



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2011

MODALIDADE: LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2011

EDITAL DE LEILÃO

O Município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com sede à Rua Primeiro de Maio, nº 736, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.026.765/0001-28, na forma que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações e IN 110/09, através do Leiloeiro Oficial Sr. Eloi Trevisan, comunica aos interessados, que realizará **LEILÃO PÚBLICO** de bens móveis, que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação.

A VENDA DOS BENS FOI AUTORIZADA PELA LEI Nº. 1.580/2011, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

O leilão será realizado às **14:30 horas do dia 26 de outubro 2011**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada a Rua Dona Terezinha, Nº. 716, centro, neste município.

01 - DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas munidas dos seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA = Identidade e CPF (cópia autenticada em cartório);

PESSOA JURÍDICA = C.N.P.J. e Inscrição Estadual. Em ambos os casos, é necessário e imprescindível que o adquirente do bem leiloado seja titular de conta bancária.

OBS: PARA PODER PARTICIPAR DO LEILÃO, OS INTERESSADOS DEVEM FAZER PRÉ-CADASTRO JUNTO AO LEILOEIRO NO DIA DO LEILÃO A PARTIR DAS 08:00 ÀS 12:00 E DAS 13:30 ÀS 14:15 HORAS. QUANDO DA REALIZAÇÃO DO CADASTRO OS INTERESSADOS DEVEM APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS; RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, E QUANDO SE TRATAR DE PESSOA JURÍDICA DEVEM APRESENTAR AINDA COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, ALÉM DO PREENCHIMENTO DA FICHA DE PRÉ-CADASTRO, ANEXO I DESTA EDITAL.

IMPORTANTE:

NO ATO DA COMPRA, O ARREMATANTE/COMPRADOR(A) PAGARÁ EM DINHEIRO (ESPÉCIE) ou emitirá cheque próprio que poderá servir como caução. EM NENHUMA HIPÓTESE SERÃO ACEITOS CHEQUES DE TERCEIROS. NÃO SERÃO ACEITAS ARREMATACÕES EM NOME DE TERCEIROS, SALVO SE O ARREMATANTE ESTIVER MUNIDO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA (com firma de ambos reconhecida em cartório).

- 1.1 Todos os presentes assinarão seus nomes e colocarão seus endereços, os números do CPF OU CNPJ, além do número da Carteira de Identidade na LISTA OU FOLHA DE PRESENÇA, que será preenchida já no início do Leilão. Todos os presentes, participantes ou não, deverão se identificar e assinar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

- 1.2 A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei 8.666/93 e alterações. “Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece”. (Decreto-Lei 4.657/42, LICCB).
- 1.3 **Não será permitida a entrada ou permanência de menores, mesmo que acompanhados. Não serão permitidas bebidas alcoólicas e fumantes no ambiente, nem tumultos nem o uso abusivo e perturbador de telefones celulares ou som alto.**
- 1.4 A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no pregão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

02 – **DO OBJETO:** O objeto do presente Edital de Leilão consiste na alienação dos seguintes bens:

Lote	Descrição	Nº Patrimônio	Valor de Avaliação
Lote 01	Ônibus M.Benz/OF. 1313, diesel, cor branca, Placas AGP 4214, ano/modelo 1982, capacidade 39 passageiro, CHASSI 34505011584721	02525	R\$ 20.000,00
Lote 02	Gol Special, gasolina, cor vermelha, placas MBF 7544, ano modelo 2001, capacidade 05 pessoas, CHASSI 9BWCA05Y51T194457	03742	R\$ 4.500,00
Lote 03	Caminhão M.Benz, Placas MDL 4133	03440	R\$ 6.000,00
Lote 04	Caminhão M.Benz Placas MAB 3284	03442	R\$ 20.000,00
Lote 05	Quantum, Placas HQM 3681 – sucata		R\$ 1.000,00
Lote 06	Sucata – aproximadamente 2.000 (dois mil) quilos		R\$ 500,00
	01 Nobreak DCT100 – ET. VEL		
	01 Monitor 15 polegadas Bravil	3355	
	01 Impressora jato de tinta 710 HP	3298	
	01 Impressora jato de tinta C 4680 HP	3128	
	01 Impressora SGX Samsung	4100	
	01 Estabilizador 500 VA Supritec	3578	
	01 Impressora jato de tinta 720 C HP		
	16 gabinetes sucateados		
	01 Impressora mat. GSX 190 Citezen		
	01 Impressora mat. 1170 Epson		
	01 Impressora jato de tinta Z 42 Lexmark		
	01 Estabilizador Energetic	2053	
	01 Monitor 15 polegadas AOC	3572	
	01 Calculadora General		
	01 Estabilizador TS-Shara	2052	
	01 Estabilizador Enermax	3802	
	01 Calculadora Suma 33 Olivetti	3550	
	01 Monitor 15 polegadas Proviwe	3704	
	01 Impressora mat. 1170 Epson	3551	
	01 Monitor 15 polegadas Proviwe		
	03 Monitores 15 polegadas AOC		
	01 Purificador Aguamare		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

01 Nobreak 1000 Phoenix		
02 Aparelhos de som 3/1		
01 Calculadora Logus 644 Olivetti		
01 Monitor 17 polegadas AOC	3537	
01 Monitor 17 polegadas AOC		
01 Máquina de escrever		
01 Nobreak NB 1000 Phoenix	3630	

Valor total dos lotes = R\$ 52.000,00 (Cinqüenta e dois mil reais)

1) Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e é dever do ARREMATANTE/ COMPRADOR(a) vistoriar os mesmos com antecipação. Despesas com taxas, impostos, transferências, emplacamento e fretes, pós arrematação, serão pagos por conta do(a) ARREMATANTE.

02) Não cabe ao Comitente, nem ao Leiloeiro e/ou seu preposto qualquer responsabilidade pela identificação de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças, acessórios, defeitos ou vícios ocultos, bem como por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios ou outras publicações referentes ao Leilão.

03 - DAS CONDIÇÕES:

Os bens, objeto do presente leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido à vista, seja arrematação total ou parcial, lote a lote. Os participantes que assim o desejarem deverão proferir seus lances, em moeda corrente nacional Real (R\$) em voz alta, sempre em valor crescente, levantando a placa com o número do pré-cadastro.

- 3.1 O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao leiloeiro nomeado, assim declará-lo, sempre em voz alta. **Será anotado o nome do vencedor ou vencedora, bem como o valor e este deverá efetuar o pagamento a vista NO ATO, em moeda corrente nacional ou através de cheque. (Não serão aceitos cheques de terceiros nem depósitos posteriores).**
- 3.2 O pagamento total deverá ser efetuado IMEDIATAMENTE no ato da arrematação ao preposto nomeado e credenciado pelo Leiloeiro, que recolherá os valores totais referentes ao Lote.
- 3.3 Em caso de não arrematação de um ou mais itens, a Comissão de Avaliação do Leilão, juntamente com o Leiloeiro, poderá reabrir a tomada de lances de forma livre para os itens que não foram arrematados. A Comissão, bem como o Leiloeiro, devem avaliar se os lances ofertados para cada item são coerentes, justos e condizentes com a realidade do mercado, e se estão em consonância com os interesses da Municipalidade.
- 3.4 A manutenção dos lances ficará a critério do Leiloeiro Oficial. O intervalo de lances poderá ser realizado em centavos, no caso de sucatas e outros bens.
- 3.5 Os bens serão entregues somente após o pagamento integral do valor, seja em espécie ou cheque, este considerado após compensação bancária. (Não serão aceitos cheques de terceiros).
- 3.6 O não pagamento no momento do encerramento da fase de arrematações também implicará na não liberação do bem arrematado e o lote poderá voltar a ser Leiloado, dependendo da análise da Comissão de Avaliação do Leilão. O novo leilão dos itens arrematados, porém não pagos, será junto com os itens que não



foram arrematados, a menos que tenham ocorridos mais lances, pois nesse caso, o segundo colocado na fase de lances poderá arrematar o item com o valor que ofertou, e se este não o fizer, a preferência passará ao terceiro melhor lance.

4 - DA ADJUDICAÇÃO E DO PAGAMENTO:

4.1 O lance vencedor deverá ser pago **IMEDIATAMENTE APÓS A FASE DE ARREMATACÕES**, onde o arrematador(a) poderá fazer o pagamento de mais de um lote ao Leiloeiro, se assim for o caso, em moeda corrente ou cheque nominal à Prefeitura Municipal de Campo Erê. Após os respectivos pagamentos, e com a comprovação efetiva da compensação bancária, serão Emitidas as Cartas de Arrematação. (No caso dos cheques, os bens só serão entregues após sua devida compensação). As Cartas de Arrematação valerão como comprovante de pagamento para retirada do bem.

4.2 Em caso de pagamento com cheque(s), o bem só será retirado após a compensação do mesmo, com a efetiva comprovação de fundos. Em caso de parcelamento, o bem só será entregue após o pagamento da última parcela estipulada. O cheque dado em caução, para os casos de depósitos em conta, só serão liberados após a comprovação do depósito respectivo. Se assim não fizer o ARREMATANTE/COMPRADOR(A), não terá o cheque devolvido.

4.3 Após a comprovação do pagamento, com a “Carta de Arrematação”, a Prefeitura efetuará a transferência efetiva ao ARREMATANTE/COMPRADOR(a), entregando a este, toda documentação necessária e pertinente a cada Lote.

4.4 DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO:

4.5 Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados. Se, após a arrematação na hasta, o ARREMATANTE/ COMPRADOR(A) não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial no valor de 70% (setenta por cento) do valor de sua oferta. **Ao dar o lance, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa.**

4.6 O não cumprimento dos dispostos neste Edital, sujeitará ao ARREMATANTE/ COMPRADOR(A) em multa de 70% (setenta por cento) sobre o valor do bem arrematado, mais despesas processuais e honorários advocatícios, bem como demais despesas oriundas do processo.

5 – DOS LANCES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO :

05.1 - DO PAGAMENTO

5.1.1 O lance vencedor deverá ser pago pelo(a) ARREMATANTE/COMPRADOR(a) **IMEDIATAMENTE APÓS A BATIDA DO MARTELO E A CONFIRMAÇÃO DO LEILOEIRO** em moeda corrente ou cheque nominal à Prefeitura de Campo Erê. **O PAGAMENTO SÓ SE TORNARÁ COMPLETO APÓS A RESPECTIVA COMPENSAÇÃO BANCÁRIA.** (Não serão aceitos cheques de terceiros).



- 5.1.2 Após a arrematação, que se consuma com a batida do martelo, **não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do(a)s ARREMATANTE/COMPRADOR(a)s quanto ao(s) lote(s) arrematado(s)**, sob pena de infringir o artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

6 - DA RETIRADA

- 6.1.1 A não retirada do(s) bem(ns) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do leilão, sujeitará o **ARREMATANTE/COMPRADOR(A)** ao pagamento de uma taxa de armazenamento à Prefeitura de 1 % (um por cento) ao mês sobre o valor da venda. Após o prazo de 15 (quinze) dias, perderá o **ARREMATANTE/COMPRADOR(A)** todos os direitos em relação à licitação, quando a venda será considerada nula, e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização ao **ARREMATANTE/COMPRADOR(a)**, que ficará sujeito as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).
- 6.1.2 **DAS DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA E OUTROS** : todos os custos de transferências de veículos, serão por conta do **ARREMATANTE/COMPRADOR(A)**, bem como todos os débitos atrasados, quando existentes, como IPVA e Seguro Obrigatório. Serão ainda de responsabilidade do **ARREMATANTE/COMPRADOR(A)** débitos junto a órgãos de trânsito até a data do Leilão e que vierem a ser apresentados no futuro e que por este motivo não estejam especificados neste edital e também multas que porventura recaiam durante o transporte do bem.
- 6.1.3 **TRANSPORTE E IMPOSTOS**: As despesas com a retirada e transporte dos Bens e os impostos que incidirem sobre a venda e transporte (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do **ARREMATANTE/COMPRADOR(A)**.
- 6.1.4 Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão já implicam na aceitação deste edital e do estado em que se encontram os bens.

7 – DO LEILOEIRO:

- 7.1 O presente Leilão será realizado por intermédio do **Leiloeiro Oficial, Sr. Eloi Trevisan, nomeado pelo Decreto Nº. 079/2009**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
- 7.2 A Prefeitura de Campo Erê nada pagará ao leiloeiro sob qualquer título ou valor arrecadado nas vendas efetuadas.

8 DAS SANÇÕES:

- 8.1 O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório, ou o licitante que de uma forma ou de outra tumultuar quaisquer fases da presente licitação, ensejará a este a suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02



(dois) anos, além de sofrer as sanções e penas descritas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

8.2 No dia do Leilão, o silêncio deve ser observado pelos participantes a fim de que todos os presentes possam ouvir atentamente o que está se procedendo. Caso haja perturbação da ordem, imediatamente será parado o Leilão, chamando-se a Força Pública, a Polícia Militar ou outra, para que a pessoa seja retirada imediatamente do local e esta responderá as conseqüências Legais, já citadas, além de eventuais perdas e danos. Em seguida, voltará o Leilão normalmente.

9 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

9.1 Fica reservado ao Prefeito Municipal, por interesse público, o direito de revogar, anular retirar ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, ou antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 Da reunião referente ao presente leilão, será lavrado Auto de Leilão no qual figurarão todos os lotes vendidos e não vendidos, bem como a correspondente identificação do(s) **ARREMATANTE/COMPRADOR(A)(S)** com nomes completos, endereços, inclusive com número de CPF ou CNPJ, sendo que a ata será assinada pelo Leiloeiro, pelo representante da Prefeitura, e será anexada a esta a Lista de Presença, assinada por todos os participantes do leilão.

10.2 O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação e a entrega do bem vendido e a prestação de contas do leiloeiro.

11 DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

11.1 Os bens encontram-se à disposição para exame dos interessados na Secretaria Municipal de Transportes e Obras (garagem da Prefeitura), localizada a Rua Bandeirantes, S/Nº, centro, Campo Erê/SC. A data para visitação será no dia 18 de abril do corrente ano, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas e no dia do leilão, até o horário de início do mesmo. As visitas serão acompanhadas de funcionário designado pela Prefeitura, ou pelo Leiloeiro, ou seu preposto.

11.2 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº. 8.666/93, datada em 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

12.1.1 O Leiloeiro, no ato do pregão, não está obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes neste Edital, podendo invertê-la seguindo sua conveniência.

12.1.2 O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao **ARREMATANTE/COMPRADOR(A)** o direito à retirada parcial do mesmo e eventual abandono do restante. O Município não disponibilizará pessoal para ajudar na retirada dos bens do local do leilão.

12.1.3 O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, taxas etc., correrão por conta e risco do



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

ARREMATANTE/COMPRADOR(A). No ato da retirada, o **ARREMATANTE/COMPRADOR(A)** deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação dos bens arrematados dentro da área em que estão localizados os mesmos.

12.1.4 Os encargos tributários (ICMS, ITBI, Taxas, etc), eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidades exclusivas do **ARREMATANTE/COMPRADOR(A)**.

12.1.5 Melhores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Erê (SC), Rua Primeiro de Maio, Nº. 736, Centro. Pelo telefone: **(49) 3655- 1238** ou através do site da Prefeitura: **www.campoere.sc.gov.br**.

Campo Erê (SC), 03 de outubro de 2011.

Odilson Vicente de Lima
Prefeito Municipal de Campo Erê



ANEXO I

FICHA DE PRÉ-CADASTRO - PESSOA FÍSICA

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

DATA NASCIMENTO: ___/___/___ NATURAL DE: _____

RUA: _____ Nº _____

CIDADE: _____ BAIRRO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

APRESENTOU COMPROVANTE DE ENDEREÇO: () SIM () NÃO

CAMPO ERÊ, SC, EM _____ DE ABRIL DE 2011.

ASSINATURA



FICHA DE PRÉ-CADASTRO - PESSOA JURÍDICA

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____ I. E. _____

RUA: _____ Nº _____

CIDADE: _____ BAIRRO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

DATA NASCIMENTO: ___/___/___ NATURAL DE: _____

RUA: _____ Nº _____

CIDADE: _____ BAIRRO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

APRESENTOU COMPROVANTE DE ENDEREÇO: () SIM () NÃO

CAMPO ERÊ, SC, EM _____ DE ABRIL DE 2011.

ASSINATURA